

DECRETO N.º 1103, DE 01 DE ABRIL DE 2009

*"Decreta Horário Especial de trabalho para os
Órgãos Municipais, na Quinta-feira Santa e dá
outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as celebrações da Semana Santa e a religiosidade dos cidadãos Leoboqueirenses,

- DECRETA -

Art. 1º - Fica decretado Horário Especial de Trabalho para os Servidores Municipais no dia 09 de Abril do corrente ano, quinta-feira Santa, exceto para os serviços de caráter essencial, os quais deverão funcionar normalmente.

Parágrafo Único - O horário de expediente será das 7:00 às 13 horas, ininterruptamente.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 01 de Abril de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.